



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTARIA INMA Nº 260, DE 05 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão para Elaboração do Plano Museológico do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA).

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTI Nº 7.055, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023;

Considerando a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus; que cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM e dá outras providências;

Considerando a Lei 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM;

Considerando a Resolução normativa IBRAM nº 2, de 23 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a elaboração dos Planos Museológicos pelos museus administrados pelo Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM;

Considerando a atuação do Museu de Biologia Professor Mello Leitão, fundado em 26 de junho de 1949 e incorporado à estrutura do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA) em 5 de fevereiro de 2014;
Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Plano Museológico (CPM), para elaboração e revisão periódica do Plano Museológico do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA).

Art. 2º A Comissão do Plano Museológico (CPM) tem por finalidade

I – Elaborar o Plano Museológico (CPM) do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA);

II – Assessorar a Direção do INMA em assuntos pertinentes ao Plano Museológico do MBML;

III – Instituir mecanismos permanentes para coleta dos dados necessários para subsidiar a elaboração e revisão do referido documento;

IV – Representar o INMA, por indicação da Diretoria, em instâncias relativas à atuação, regulamentação e manutenção de museus brasileiros.

Art. 3º A Comissão do Plano Museológico MBML/INMA será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I – Cássia Helena Pereira Lima, SIAPE 1827140 (Coordenadora);

II – Alyne dos Santos Gonçalves, SIAPE 1352176;

III – Thaís Helena Condez, SIAPE 3450176.

Art. 4º Compete à CPM:

I – tomar as providências necessárias para elaboração do Plano Museológico do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, do Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA), com base em diretrizes estipuladas pela Diretoria do INMA;

II – elaborar cronograma de elaboração e revisão do Plano Museológico, compartilhando com os envolvidos na consolidação dos dados dos necessários para tal ação;

III- estabelecer e implementar mecanismos eficazes para a coleta permanente de informações necessárias para subsidiar elaboração e revisões do Plano Museológico;

IV- convidar profissionais do Instituto ou de Instituições parceiras para contribuir com a elaboração e revisão do Plano Museológico, sempre que necessário;

V – atuar como ponto focal entre o INMA, o MCTI, o IBRAM e demais instituições envolvidas na regulamentação de Museus brasileiros;

VI – participar de reuniões com instituições envolvidas na atuação, regulamentação e manutenção de museus brasileiros.

Art. 5º A CPM reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente durante a elaboração do Plano Museológico e, após sua implementação, semestralmente a fim de avaliar sua implementação, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

§ 1º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, podendo ocorrer por videoconferência, quando comunicado na convocação.

§ 2º O quórum mínimo para o funcionamento da CPM será a metade mais um dos membros em exercício, com a presença obrigatória do Coordenador, ou seus substitutos legais.

Art. 6º A participação na CPM será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUCENA MENDES

Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica/MCTI



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 06/05/2025, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12805339** e o código CRC **42C293FF**.

